



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 674/2023**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar TERMO DE CONVÊNIO com a PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, a conceder incentivo pecuniário, visando à realização do evento religioso tradicional denominado “FESTA DO DIVINO” e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e **Lei Municipal n. 647/2022**.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a finalidade de repassar verba pecuniária a **PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, Organização Religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.259.577/0007-50, com sede na Praça Prado Kelly, s/n, Centro, Indiaroba/SE, neste ato representado pelo Padre ACIVAL VIDAL DE OLIVEIRA.

**Parágrafo Único:** Para a execução do Termo de Convênio de que trata este artigo, o Município repassará a entidade acima mencionada, a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para viabilizar a realização o evento religioso tradicional denominado **“FESTA DO DIVINO”** nos dias **26 de maio a 04 de junho de 2023**, evento considerado como Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de Indiaroba.

**Art. 2º** - O prazo de vigência deste mencionado Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO deverá encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos até final do convênio, executado conforme Proposta e Programação apresentada pela Paróquia, submetendo à Secretaria Municipal de Controle Interno desta municipalidade, visando sua devida aprovação e esta encaminhará ao Setor Contábil para seu registro;

**Art. 4º** - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios previstos em orçamento do Município.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 20 de abril de 2023.

ADINALDO DO  
NASCIMENTO

SANTOS:94484392534

**Adinaldo do Nascimento Santos**  
*Prefeito Municipal de Indiaroba/SE*

Assinado de forma digital por  
ADINALDO DO NASCIMENTO  
SANTOS:94484392534

Dados: 2023.04.20 09:07:32 -03'00'